



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Justiça e Redação

Voto de Louvor nº 03/2025

Proponente: Flávio Volponi

Relator: Wantuil Schultz

Voto de Louvor nº 03/2025, que homenageia os romeiros vianenses que foram de bicicleta até o Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida, em Aparecida/SP. Legalidade/Ilegalidade.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Voto de Louvor de autoria do vereador Flávio Volponi, que buscar homenagear os romeiros vianenses que foram de bicicleta até o Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida, em Aparecida/SP

Na justificativa ao tributo consta que os 12 (doze) romeiros percorreram mais de 700 quilômetros de distância de Viana/ES até Aparecida/SP, utilizando bicicletas como meio de transporte.

Abaixo, seguem os nomes dos doze romeiros:

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------------|
| 1. Arilson de Almeida | 7. Rodrigo de Santana Pascoal |
| 2. José Gonçalves de Oliveira | 8. Ronaldo Alves da Silva |
| 3. Francisco Carlos de Jesus Junior | 9. Orly Conceição |
| 4. Paulo Henrique Manzoli | 10. Jonas Rodrigues de Sousa |
| 5. Franklin Borloth Martins | 11. Roberto Carlos Dall Oglio |
| 6. Tiago Scheidegger | 12. Francisco Barroso |

O feito realizado pelos romeiros demonstra não somente um desafio físico, mas também uma demonstração de fé, devoção, amizade e parceria.

Eis o relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Justiça e Redação

13. VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, conforme o art. 61, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Viana.

No exame do Voto de Louvor, verifico que tal proposição se encontra prevista no art. 104, inciso XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana, bem como seu conteúdo se faz respaldado pelo art. 120 do referido dispositivo, uma vez que se pretende condecorar o feito realizado pelos romeiros.

Art. 120. Voto de Louvor é o requerimento escrito apresentado pelo Vereador para **reconhecer atos ou acontecimentos de alta significação**, que será discutido e votado pelo Plenário, sendo decidido por maioria simples, com as seguintes normas: [...] **(grifo meu)**

É o que cumpre fundamentar.

Dessa forma, não verifico óbice quanto à constitucionalidade e legalidade do Voto de Louvor nº 03/2025.

14. CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, e, no mérito, pela aprovação do Voto de Louvor nº 03 de 2025.

WANTUIL SCHULTZ
Vereador – Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003300350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Wantuil Schultz** em 14/05/2025 12:04

Checksum: **297DF28111368B80BB75CEDC266F5607CA51D864F6775823C0D5CAAB7E618A7C**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003300350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.